Caros Colegas,

Seguem as cláusulas negociadas entre a Comissão de Professores e o Instituto Presbiteriano Mackenzie para o Acordo Interno 2006, conforme aprovadas em assembléia dos professores realizada no dia 04 de maio de 2006.
As cláusulas não tratadas aqui serão mantidas exatamente como estão no Acordo Coletivo 2005.

Reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento), a partir de março de 2006, aplicado sobre o salário de fevereiro de 2006.

Pagamento do devido (mar/abr) em Folha Complementar.
Parte (8,0%) já foi depositada. O restante (3,0%) do devido virá com o salário de maio/2006.

Plano de Previdência Privada – MACKPREVI – *Mudança* na Cláusula:

O Plano de Previdência Privada, denominado MACKPREVI, compreenderá as seguintes características e coberturas, conforme estatuto e cálculo atuarial aprovado:

a) Para Professores que já aderiram ou aderir até 31 de julho de 2006 ou último dia útil do mês anterior a vigência do Novo Plano, considerando o prazo necessário para sua aprovação junto a SPC – Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social:

Renda mensal, vitalícia e opção de renda financeira (certa) a partir de sua aprovação pela SPC, com carência de 05 anos de contribuição para participantes fundadores, ou seja, aqueles que aderiram ao Plano até 31 de janeiro de 2000, 10 anos para não fundadores e idade mínima de 60 (sessenta) anos para ambos; complemento de auxílio previdenciário – doença e acidente, em 90% nos 03 (três) primeiros meses e 60% nos 03 (três) meses subseqüentes; aposentadoria por invalidez; pensão por morte; pecúlio por morte; resgate de conta individual; portabilidade e autopatrocínio, com contribuição definida, na relação contributiva mensal 1 (um) do Professor por 1 (um) do Mackenzie, incluindo na contribuição do Mackenzie os benefícios não programáveis, de acordo com o Regulamento Complementar vigente. A partir de março de 2006 as faixas de salários a que se aplicam os percentuais de contribuição são: a) para salários até R$ 2.999,99: 3,0% b) para salários acima de R$ 2.999,99 até R$ 6.999,99: 5,5% c) para salários acima de R$ 8.999,99: 6,0%.

b) Para Professores que não aderirem até 31 de julho de 2006 ou último dia útil do mês anterior à vigência do Novo Plano, e Professores admitidos a partir de 1º de agosto de 2006 ou primeiro dia útil do mês da vigência do Novo Plano, em ambos os casos considerando prazo necessário para sua aprovação junto a SPC – Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

Renda mensal financeira (certa), com carência de 10 anos e idade mínima de 60 (sessenta) anos para ambos; complemento de auxílio previdenciário – doença e acidente, em 90% nos 03 (três) primeiros meses e 60% nos 03 (três) meses

subseqüentes; pagamento único do saldo da conta total por invalidez ou morte, pecúlio por morte; resgate da conta individual, portabilidade e autopatrocínio com contribuição definida, na relação contributiva mensal 1 (um) do Professor por 0,5 (meio) do Mackenzie, com cobertura dos benefícios não programáveis por conta exclusiva do Mackenzie, de acordo com o Regulamento Complementar vigente. As faixas de salários a que se aplicam os percentuais de contribuição, para o Professor, são: a) para salários até R$ x.999,99: 2,0% b) para salários acima de R$ x.999,99 até R$ x.999,99: 4,0% c) para salários acima de R$ x.999,99: 5,0%.

Parágrafo primeiro – Será formada uma comissão de acompanhamento dos planos de previdência privada com 02 representantes da Comissão de Professores do Mackenzie e com 02 representantes da administração do Mackenzie durante o ano de 2006.

Parágrafo segundo - A partir do Acordo Coletivo de março de 2007 não constará mais no Acordo a cláusula relativa aos planos de previdência.

Assistência Médica Extensiva aos Dependentes

O seguinte parágrafo deverá ser *incluído* na cláusula:
O Mackenzie e a Comissão de Professores se comprometem a, durante o ano de 2006, estudar e levantar dados para elaborar uma proposta alternativa de auto-gestão em saúde.

Vale-Refeição
Passa a ter o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais).

Creche
Ampliação de idade para os dependentes no Mackenzie Tamboré: passam a ter direito à creche até o final do ano em que completarem 3 (três) anos.

Benefício-Educação:

Extensão da concessão de Benefício-Educação nos cursos de pós-graduação *lato-sensu*, para cônjuge e filhos.

Mudança:
a) Admitidos até *28/02/2003*: 02 Benefícios-Educação
b) Admitidos a partir de *01/03/2003*: 01 Benefício-Educação

Inclusão do parágrafo 14º: Professores com salário até R$ 2.100 (dois mil e cem reais) mensais será necessário o preenchimento de Formulário no site e apresentação de comprovantes, Recibo do INSS / Aposentadoria, Recebimento de Pensão Alimentícia, Declaração de Imposto de Renda do ano Base Anterior, sem prejuízo da concessão em nenhuma hipótese desde que atendidos todos os critérios considerados nesta cláusula, a fim de selecionar casos que comporão os termos do artigo 12, da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, "Programa Universidade para Todos - PROUNI", que permite considerar como bolsistas, em decorrência de convenção ou acordo trabalhistas, até o limite de 10% (dez por cento) das bolsas PROUNI concedidas.

Hora-Atividade.
Fica mantido o adicional de 5% (cinco por cento) de hora-atividade, destinado exclusivamente ao pagamento do tempo gasto pelo Professor, fora do Mackenzie, na preparação de aulas, provas e exercícios, bem como na correção dos mesmos.

Inclusão do parágrafo:
Parágrafo Único: A Comissão de Professores e o Mackenzie se comprometem a, no decorrer do ano de 2006, estudar a natureza e a valoração do trabalho advindo das novas tecnologias.

Férias – Professores – São Paulo e Tamboré.
Alteração do parágrafo primeiro da cláusula:

As férias dos Professores com até 8 (oito) horas-aula semanais de docência, em decorrência de exercer nas demais função administrativa, poderão ser gozadas em outras datas, de acordo com o Calendário Escolar desde que se assegure que as das funções administrativas e as da docência sejam coincidentes e nos termos estabelecidos pela CLT.

Supressão de Disciplina, Classe ou Turma

Inclusão dos parágrafos:
a) Interesse pessoal, manifestado por escrito, datado em até 15 (quinze) dias antes do inicio do período letivo e, na medida do possível, acompanhado de documentação comprobatória.
b) Nos casos de Professor que ministre aulas na Educação Básica e no Ensino Superior, resguardado ao Professor o direito de escolher em qual nível de ensino (Educação Básica ou Ensino Superior) ele deseja permanecer e, para a sua permanência, será mantida a mesma carga horária no nível em que ele permanecer.